Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 182, Quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021 **- Página**

PODER EXECUTIVO 1

LEIS 1

LICITAÇÕES E CONTRATOS 4

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

Edição Nº 182, Quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021 **- Página 1**

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 1.083, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para exercício de 2021, para os fins que especifica.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mira Estrela aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05 – EDUCAÇÃO		
02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0005.2028.0000 – Manutenção do Transporte Escolar		
F.169 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 50.000,00	Fonte 02 - Estadual
F.172 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00	Fonte 02 - Estadual

TOTAL.....R$ 60.000,00

Art. 2º- - A cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que tratam o artigo anterior, serão totalmente cobertos mediante excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § 1º, incisos II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

- Excesso de Arrecadação:

I – Secretaria de Estado da Educação (Transporte Escolar).....R$ 60.000,00

TOTAL.....R$60.000,00

Art. 3º- - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º-Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Mira Estrela, 22 de Dezembro de 2021.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adm.

LEI N.º 1.084, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para exercício de 2021, para os fins que especifica.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mira Estrela aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 224.000,00 (duzentos e vinte quatro mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.08 – OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
02.08.01 – OBRAS EM ANDAMENTO		
15.451.0008.1004.0000 – Obras de Infra Estrutura Urbana		
F.381- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$ 147.000,00	Fonte 05 – Federal
F. 267- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$ 77.000,00	Fonte 01 – Tesouro

TOTAL.....R$ 224.000,00

ARTIGO 2º- A cobertura dos Créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, será totalmente coberto mediante superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e anulação parcial de dotações do orçamento vigente nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

-Anulação Parcial de Dotações:

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.01 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SUPRIMENTOS		
02.01.01 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SUPRIMENTOS		
04.122.0002.2003.0000 – Manutenção das Atividades da Administração Finanças e Suprimentos		
F.35-3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	R$ 77.000,00	Fonte 01 – Tesouro

- Superávit Financeiro Disponível:

- Ministério das Cidades – Conv. Recape	R$ 147.000,00

TOTAL.....R$ 224.000,00

ARTIGO 3º- Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º- Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Mira Estrela, 22 de Dezembro de 2021.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adm.

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

Edição Nº 182, Quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021 **- Página 4**

MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

AVISO

EDITAL DE RESULTADO JULGAMENTO DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO.
MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA-SP

Tomada de Preços n.º 005/2021 – Processo n.º 147/2021. OBJETO: Construção do Parque Ecoturismo no Município de Mira Estrela, de acordo com Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico – Desembolso e Aplicação dos Recursos, descritos em Anexo I, de acordo com Termo de Convênio n.º 101159/2021 – Sec. Des. Regional. Resultado da Sessão em Complemento Ata do dia:13/12/2021. Data: 21/12/21 – RESULTADO: Empresa Inabilitada: Margimac Construção Comércio e Soluções Ltda – EPP; Empresa Habilitada Pedreiros Pavimentação e Construção Ltda – EPP. Diante da Inabilitação/verificações, as empresas serão notificadas para apresentar respostas no prazo Legal. Mira Estrela-SP, 21/12/2021 – Comissão Licitação.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal